PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.761.605,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/08/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL 22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

(Processo Administrativo n.° 9900042108/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/08/2025
Horário da Fase de Lances: 10:00h (horário de Brasília)
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em dois lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor dos Lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cojncorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.15.1;

3.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.20.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados mediante solicitação do fornecedor, após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificadoa Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

12.15. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

14.1. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade previsto no item 1.14 do termo de Referência, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequen te, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde www.saude.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.12.1.1 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento;

14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.5.1. APÊNDICE – Cadastro Reserva.

14.12.6. 7. Anexo VI - Minuta Termo de Comodato

Niterói, 16 de julho de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900042108/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
13/12/2024	2.0	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
17/01/2025	3.0	Finalização da terceira versão	Equipe de Planejamento
13/02/2025	4.0	Finalização da quarta versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 3
CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO 3
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 4
PRAZO DE VIGÊNCIA 4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 4

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4

SUSTENTABILIDADE 4
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE 5
SUBCONTRATAÇÃO 5
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 5

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5

CONDIÇÕES DE ENTREGA 5
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 6
TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO 7

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7

FISCALIZAÇÃO 8
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA 8
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 8
GESTOR DO CONTRATO 9

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 10

DO RECEBIMENTO 10
LIQUIDAÇÃO 11
PRAZO DE PAGAMENTO 12

FORMA DE PAGAMENTO 12

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 12

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 12
REGIME DE FORNECIMENTO 13
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 13
HABILITAÇÃO JURÍDICA 13
HABILITAÇÃO FISCAL,SOCIAL E TRABALHISTA 13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 14
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 16

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM TR	ITEM DFD	CATMAT	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA
LOTE 1						
1	**1**	378017	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	18984	TESTE	46.000
2	**2**	378094	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	18984	TESTE	51.000
3	**3**	378020	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	18984	TESTE	3.500
4	**4**	378032	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	19027	TESTE	15.000
5	**5**	378030	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	19027	TESTE	1.400
6	**6**	442236	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	18984	TESTE	2.500
7	**7**	340723	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina .	19027	TESTE	2.300
8	**8**	349474	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para- Tiroidiano PTH.	19105	TESTE	1.000
9	**9**	392009	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	19105	TESTE	2.400
10	**11**	378029	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125 .	11426	TESTE	900
11	**12**	382633	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9.	11426	TESTE	600
12	**13**	392019	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3.	11426	TESTE	200

13	**19**	340716	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	19027	TESTE	3.400
14	**20**	378031	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	19027	TESTE	1.000
LOTE 2						
15	**10**	332730	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico	18984	TESTE	500
16	**14**	378027	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	18984	TESTE	2.300
17	**15**	378023	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	18984	TESTE	4.100
18	**16**	378022	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	18984	TESTE	3.700
19	**17**	378016	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol	18984	TESTE	2.500
20	**18**	378021	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	18984	TESTE	2.300
21	**21**	357104	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico	19027	TESTE	7.700
22	**22**	400466	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12	11521	TESTE	35.300
23	**23**	400466	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	11521	TESTE	37.700

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Apêndice:

1.5.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Sistema de Registro de Preços

1.6. A presente contratação será realizada pela Sistemática de Registro de Preços (SRP), porque se trata de objeto destinado a atender uma demanda permanente da Fundação, a qual ensejaria contratações sucessivas, bem como porque não há como se definir o quantitativo exato a ser consumido ao longo do ano, de acordo com os incisos I e IV do art. 121 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.7. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1.8. **Não será admitida a participação nem a possibilidade de adesão de outros órgãos na ata**, porque as inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata: consolidação de informações, validação de pesquisa de preços, adaptações em termos de referência/projetos básicos ou outros instrumentos do planejamento e minutas, bem como o custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, representariam um alto custo para a Fundação, que não possui estrutura suficiente para tratar desses pedidos sem comprometer a gestão das nossas próprias contratações e

retiradas.

1.9. O fornecedor terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do fornecimento

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.12. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em apêndice, os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes distintos, ante a necessidade de disponibilização de um equipamento em comodato para cada lote.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.13. **Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor dos Lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Prazo de vigência

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da participação de consórcios

1.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras constantes do item 3.15 do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), disponível no site da Fundação, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1. Tipo de Item: insumos;
- 2.2.2. Subitem: insumos de laboratórios;
- 2.2.3. Descrição da Despesa: Reagentes - Hormônios e Marcadores Tumorais.

2.3. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025, o qual ainda se encontra em consolidação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos de sustentabilidade a serem observados na presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

4.2.1. As embalagens devem ser constituídas, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3. A destinação final dos materiais será de responsabilidade da FMS e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Municipal nº 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói), a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.4. O gerenciamento dos resíduos da FMS é realizado pela empresa especializada **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA**, com quem a Fundação mantém o **Contrato FMS nº 23/2018** tendo em vista a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde das suas unidades.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, em remessa única.
5.2. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.
5.3. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra**:

Unidade de saúde	Endereço
Laboratório Miguelote Viana	Rua Vital Brasil Filho, S/N - Vital Brasil, Niterói - RJ, 24230-340

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Laboratório, uma vez que é de responsabilidade da Contratada a instalação no local indicado, bem como treinamento dos profissionais que as utilizarão. Tal medida visa garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos, visto o uso contínuo dos mesmos.
5.7. Os materiais terão que possuir, no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta por cento), a contar da data de fabricação, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto.
5.8. A FMS se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.
5.9. Os testes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos mesmos, tais como: soluções, cubetas, pipetas p/reagentes, calibradores e papel para impressora.
5.10. Os reagentes deverão ser prontos para uso e não devem requerer preparos manuais;
5.11. Fica na obrigatoriedade das firmas vencedoras a apresentação da ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes;
5.12. A quantidade de testes para controle, deverá ser a mesma para controle normal e patológico;
5.13. Os reagentes deverão ser de 1ª linha e deverão ser acompanhados de atestado de qualificação técnica emitidos por entidade idônea e registrada em órgãos de classe afins.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.15. A contratada deve garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência do contrato de comodato dos equipamentos conforme as necessidades descritas a seguir:

5.15.1. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante, através da rede mundial de computadores ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de uma Consulta Técnica ou Atendimento Técnico;
5.15.2. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
5.15.3. Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada;

5.15.4. Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 17:00, no horário de Brasília (DF), que deve estar disponível de segunda-feira a sexta-feira;

5.15.5. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos;

5.15.6. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

5.15.7. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

5.15.8. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

5.15.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

5.15.9.1. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

5.15.9.2. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

5.15.9.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

5.15.9.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

5.15.9.5. Providências tomadas e reparos efetuados;

5.15.9.6. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

5.15.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

5.15.11. A Contratada responsabiliza-se a substituir os equipamentos que permanecerem inoperantes, mesmo após análise da equipe técnica;

5.15.12. A Contratada responsabiliza-se em caso de necessidade remoção do equipamento para manutenção e/ ou reparo, providenciar imediatamente a substituição do equipamento de forma que a contratante não fique com equipamento em menor quantidade.

Transferência de conhecimento

5.16. A contratada deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizado, no mínimo, da seguinte forma:

5.16.1. **Para a equipe de profissionais de saúde**, instruções de uso e ajustes dos equipamentos, limpeza, desinfecção, advertências e precauções, com a carga horária necessária para serem explicadas as funções e a forma de manusear o equipamento para toda a equipe, a ser combinado entre a contratada e a equipe da Divisão de Enfermagem das unidades.

5.16.2. **Para a encarregada do serviço de limpeza**, instruções quanto à limpeza e desinfecção dos equipamentos a ser combinado junto a Direção das unidades.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada conforme orientação durante sessão do certame, por convocação de anexo no Portal de Compras.

5.18. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

5.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.20. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

5.21. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço compras@saude.niteroi.rj.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em relação à disponibilização dos equipamentos, será celebrado **Termo de Comodato**, o qual disciplinará as obrigações e encargos das partes quanto à utilização e conservação dos bens.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
6.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
6.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
6.16.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
6.16.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
6.16.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.16.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da contratação, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor da contratação;
6.16.6. auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor e
6.16.7. realizar o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
6.16.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto da contratação na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
6.16.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo fornecedor através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.16.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

6.16.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.16.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referencia.

6.24. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração encontra-se pormenorizada neste tópico.

6.25.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.18.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.

Regime de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1. Justifica-se a adoção desse regime, porque se pretende que a entrega dos bens seja feita de acordo com a demanda, a cada processo de retirada, após o recebimento da ordem de compra/empenho, de acordo com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.22. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.
8.24. O instrumento adequado para avaliar a situação econômico-financeira de uma empresa é o

patrimônio líquido. O valor do capital social não fornece qualquer dado seguro acerca da situação econômica da sociedade. Não é índice objetivo de qualificação econômico-financeira.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.26. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

8.26.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.**

8.26.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

8.26.1.2. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

8.26.1.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

8.26.1.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.26.2. **Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação**, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

8.26.3. **Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.26.3.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

8.26.3.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.26.3.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.26.3.4. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

8.26.3.5. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R$ 3.761.605,00 (tres milhões setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com oart. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.

10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecedor vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;

11.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 1.600.50;
III – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156;
IV – Elemento de Despesa: 33.90.30.

Niterói, 16 de abril de 2025.

Elaborado por:

Maria Cláudia Pinheiro Guedes de Uzeda
Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.070-8
Equipe de Planejamento da Contratação

Cláudio Manoel da Silva
Integrante Técnico | Matrícula nº 435.494-0
Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 9900042108/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
3. SETOR REQUISITANTE 3
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
   - Requisitos de Negócio da Solução 3
   - Requisitos Legais da Solução 4
   - Requisitos Gerais da Solução 5
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 6
   - Avaliação comparativa 6
   - Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói 6
   - Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos 6
   - Análises das soluções disponíveis no mercado –SUAD-Gabriel 7
   - Escolha do objeto da contratação 8
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 8
   - Quadro resumo de detalhamento do objeto 8
   - Especificações técnicas 10
   - Equipamentos em comodato 12
   - Condições de fornecimento dos reagentes 15
   - Garantia da contratação 15
7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 16
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 19
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 20
   - Contratação por item/grupo/lote 20
   - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEe EPP) 21
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE 21
11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO 21

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 21
REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 22
12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 22
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 23
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 23
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 23

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição **de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS**, com vistas ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações das unidades de saúde, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS**, através do Almoxarifado Central (ALCEN), pretende **evitar o desabastecimento de** insumos para exames nas unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, por meio da **aquisição de Reagentes para Pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas.**

2.2. O Laboratório Miguelote Viana (LMV), referência para os exames de Pesquisa de dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas, precisa ser abastecido de tais reagentes para garantir a assistência à um diagnóstico laboratorial preciso, com confiabilidade dos resultados dos exames realizados em tempo oportuno.

2.3. Esses reagentes são utilizados para realizar análises e diagnósticos da saúde dos pacientes, permitindo identificar possíveis desequilíbrios hormonais, presença de tumores ou deficiências de vitaminas.

2.4. Além disso, a aquisição desses reagentes é fundamental para a realização de estudos e pesquisas científicas sobre diversas condições de saúde, contribuindo para o avanço do conhecimento médico e o desenvolvimento de novas estratégias de prevenção e tratamento de doenças. Portanto, a disponibilidade e qualidade dos reagentes são essenciais para garantir a eficácia e eficiência dos serviços de saúde e o bem-estar dos pacientes.

2.5. Os hormônios desempenham um papel crucial no funcionamento do corpo e desequilíbrios hormonais podem levar a uma série de problemas de saúde, como distúrbios da tireoide, diabetes e

problemas de fertilidade. A dosagem de hormônios é importante para avaliar a função hormonal e guiar o tratamento adequado.

2.6. Os marcadores tumorais são substâncias produzidas por células do corpo em resposta ao câncer. A dosagem desses marcadores pode ajudar no diagnóstico precoce do câncer, monitoramento da eficácia do tratamento e detecção de recorrência da doença.

2.7. Por fim, a dosagem de vitaminas é essencial para identificar deficiências nutricionais que podem afetar a saúde dos pacientes, como anemias, problemas ósseos e comprometimento do sistema imunológico. Vitaminas como a vitamina D, por exemplo, desempenham um papel crucial na saúde óssea, imunidade e saúde geral.

2.8. Portanto, a aquisição de reagentes para pesquisa desses biomarcadores é imprescindível para garantir um atendimento de qualidade e preciso aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Eles são essenciais para a realização de exames laboratoriais, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado das condições de saúde dos pacientes.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Os setores que solicitaram a presente contratação foram os seguintes:

3.1.1. Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana (LMV).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Requisitos de Negócio da Solução

4.2. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos.

4.3. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

4.3.1. Os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação/aquisição de reagentes para pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas incluem:

4.3.2. **Requisitos de negócios funcionais:**

4.3.2.1. Identificar as necessidades dos laboratórios de pesquisa e análises clínicas do órgão público em relação aos reagentes necessários para a dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas.

4.3.2.2. Estabelecer critérios de qualidade e desempenho dos reagentes a serem adquiridos.

4.3.2.3. Elaborar um plano orçamentário para a compra dos reagentes, levando em consideração a disponibilidade de recursos financeiros do órgão público.

4.3.3. **Requisitos operacionais:**

4.3.3.1. Definir os procedimentos de aquisição e armazenamento dos reagentes, garantindo a integridade e a validade dos produtos.

4.3.3.2. Estabelecer um sistema de controle de estoque para monitorar a quantidade e validade dos reagentes adquiridos.

4.3.3.3. Garantir a segurança e a conformidade dos procedimentos de manuseio dos reagentes pelos profissionais responsáveis.

4.3.4. **Requisitos tecnológicos:**

4.3.4.1. Verificar a compatibilidade dos equipamentos de análises clínicas do órgão público com os reagentes a serem adquiridos.

4.3.4.2. Avaliar a necessidade de atualização ou aquisição de novos equipamentos para a utilização dos reagentes de pesquisa.

4.3.4.3. Estabelecer parcerias com fornecedores de tecnologia para garantir a qualidade dos reagentes e a eficiência dos processos de análise.

4.3.5. **Requisitos de transição:**

4.3.5.1. Planejar o cronograma de aquisição dos reagentes, considerando os prazos de entrega e a disponibilidade dos laboratórios para as análises.

4.3.5.2. Realizar treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela utilização dos reagentes, visando a correta aplicação dos mesmos.

4.3.5.3. Monitorar o desempenho dos reagentes adquiridos e realizar avaliações periódicas para garantir a qualidade dos resultados das análises.

Requisitos Legais da Solução

4.4. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.4.2. Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;

4.4.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.4.4. Lei Municipal nº 2.849/2011, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município de Niterói;

4.4.5. Lei Municipal nº 2.564/2008, que dispõe sobre o código sanitário do município de Niterói.

4.4.6. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);

4.4.7. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);

4.4.8. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);

4.4.9. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);

4.4.10. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

4.4.11. RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).

4.4.12. RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);

4.4.13. RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).

4.4.14. Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021).

4.4.15. RDC nº752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes);

4.4.16. RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001 (Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

4.4.17. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 786/2023 da ANVISA Esta Resolução estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

Requisitos Gerais da Solução

4.5. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.5.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.5.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.5.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.5.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.5.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.5.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.5.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;

4.5.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.5.9. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;

4.5.10. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade e lote do produto;

4.5.11. Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.

4.5.12. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

5.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os bens desejados são considerados comuns**. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado.

5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.

Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

5.4. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
FMS – 200004184/2021	Atas do PE nº 31/2021 – UASG 925016	03/02/2022

5.5. A íntegra da contratação pode ser consultada na **peça nº 10**.

Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

5.6. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
782700 – HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	00030/2023	19/10/2023
783601 – ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	00013/2023	30/01/2024
160098 – BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIAIS	00040/2023	14/11/2023
160166 – HOSPITAL GERAL DE BELEM	00007/2023	29/09/2023
160322 – HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	00127/2022	01/09/2023

5.7. A íntegra da pesquisa sobre as contratações pode ser consultada na **peça nº 10.**

Análises das soluções disponíveis no mercado

5.8. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas inovações e atualizações em relação aos procedimentos de contratação pública no Brasil. O artigo 18 dessa lei trata dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que são documentos elaborados pela Administração Pública para embasar a decisão de contratar.

5.9. No §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, são elencados diversos elementos que devem constar nos ETP, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Um desses elementos está no inciso V, que se refere ao "levantamento de mercado".

5.10. O levantamento de mercado é uma atividade realizada pela Administração Pública durante a fase preparatória da contratação. Consiste na coleta de informações junto ao mercado para conhecer as alternativas disponíveis que possam atender às necessidades da Administração.

5.11. Todavia, o §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o levantamento de mercado é um elemento facultativo do ETP, devendo ser apresentada justificativa quando o estudo não contemplar esse requisito. Essa previsão permite uma flexibilidade em relação ao desenvolvimento dos elementos conforme a natureza e complexidade de cada contratação pública.

5.12. Para contratações consideradas rotineiras, onde a Administração Pública já possui um conhecimento consolidado do mercado e das condições gerais de fornecimento, pode não ser necessário realizar um levantamento de mercado detalhado a cada nova contratação. Nesses casos, a facultatividade permite uma simplificação dos procedimentos, sem comprometer a eficiência ou a transparência do processo.

5.13. Segundo Carlos Henrique Cox[1], "o desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em *overplanning*".

5.14. No presente caso, trata-se de aquisição de **Reagentes para Pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas**, uma contratação realizada pela Fundação Municipal de Saúde todos os anos, de forma rotineira, para atender a uma necessidade permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

5.15. Durante a vigência da contratação anterior, a FMS não tomou conhecimento de notícias sobre outras metodologias mais eficientes para suprir a demanda. Sendo assim, entende-se que o

[1] Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional Das Contratações Públicas: Conforme a Lei Nº14.133/2021 – São Paulo: Editoria JusPodivm, 2024 (pág. 173).

levantamento de mercado pode ser dispensado neste caso, porque a solução atualmente utilizada tem demonstrado atender satisfatoriamente às necessidades.

5.16. A obrigatoriedade do levantamento das soluções disponíveis no mercado, em último caso, seria um trabalho meramente formal que chegaria à conclusão de que a solução que vem sendo contratada é a única disponível no mercado.

5.17. Pelo exposto, fica apresentada a devida justificativa para a não realização de levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Custo total projetado para cada solução

5.18. O custo total projetado para a aquisição de **Reagentes para Pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas**, objeto deste estudo é de R$ 2.686.504,99 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme informações constantes no Tópico 8 – Estimativa do Valor da Contratação.

5.19. A metodologia empregada e as fontes consultadas para a obtenção dos custos unitários e totais dos itens encontram-se pormenorizada no supramencionado Tópico 8 deste ETP.

5.20. Optou-se por não reproduzir tais informações aqui porque seria uma reprodução com pouca utilidade prática. Neste caso excepcional, não há que se falar em análise comparativa de soluções.

Escolha do objeto da contratação

5.21. De acordo com informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que única solução viável é a aquisição ***Reagentes para Pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas***, com vistas à satisfação da necessidade de abastecimento dos itens descritos neste ETP, a fim de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações das unidades de saúde, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

5.22. Tal solução e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói para atendimento da necessidade a ser satisfeita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	ITEM DFD	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	MÍNIMA ANUAL	MÁXIMA ANUAL
1	**3**	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE –T4L CATMAT 378017	teste	37.000	46.000

2	**4**	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH CATMAT 378094	teste	41.000	51.000
3	**5**	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona CATMAT 378020	teste	2.800	3.500
4	**6**	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total CATMAT 378032	teste	11.800	15.000
5	**7**	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre CATMAT 378030	teste	900	1.400
6	**8**	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO CATMAT 442236	teste	2.000	2.500
7	**9**	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina	teste	1.800	2.300
8	**10**	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para- Tiroidiano PTH.	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para- Tiroidiano PTH. CATMAT 349474	teste	800	1.000
9	**11**	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA CATMAT 392009	teste	1.900	2.400
10	**12**	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico	teste	400	500
11	**13**	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125 . CATMAT 378029	teste	700	900
12	**14**	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9.	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9. CATMAT 382633	teste	500	600
13	**15**	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3.	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3. CATMAT 392019	teste	100	200
14	**16**	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina CATMAT 378027	teste	1.900	2.300
15	**17**	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	teste	3.300	4.100

16	**18**	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH - CATMAT 378022	teste	2.900	3.700
17	**19**	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol CATMAT 378016	teste	2.000	2.500
18	**20**	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona CATMAT 378021	teste	1.800	2.300
19	**21**	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina CATMAT 3407106	teste	2.800	3.400
20	**22**	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol CATMAT 378031	teste	800	1.000
21	**23**	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico CATMAT 357104	teste	6.200	7.700
22	**24**	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12 CATMAT	teste	28.200	35.300
23	**25**	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D). CATMAT 400466	teste	30.100	37.700

6.2. Na solicitação inicial feita no Documento de Formalização da Demanda (DFD), haviam 25 (vinte e cinco) itens, os quais foram extraídos do Termo de Referência da última contratação realizada por esta Fundação.

6.3. Todavia, durante a realização do presente estudo preliminar, foi identificado que no Pregão Eletrônico anterior, os itens 1 e 2 não foram homologados, devido à ausência de oferta no mercado, motivo pelo qual esses itens foram excluídos do presente processo.

Especificações técnicas

6.4. As descrições técnicas dos itens acima são as características que correspondem de maneira mais adequada aos requisitos ou às expectativas estabelecidas para alcançar os objetivos desejados, pelas seguintes razões:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
1	Conjunto de reagentes para hormônio Tiroxina LIVRE –T4L	Esses reagentes são utilizados para quantificar a concentração de T4 livre no sangue, permitindo o diagnóstico e monitoramento de distúrbios da tireoide, como hipotireoidismo e hipertireoidismo.
2	Conjunto de reagentes para hormônio Estim. Tireoide-TSH	São utilizados para medir os níveis de TSH, que é essencial para o diagnóstico de doenças da tireoide, especialmente hipotireoidismo e hipertireoidismo.
3	Conjunto de reagentes para dosagem de Testosterona	Permitem a quantificação da testosterona no sangue, crucial para avaliar funções reprodutivas e diagnóstico de distúrbios hormonais em homens e mulheres.

4	Conjunto de reagentes para dosagem PSA total	PSA (Antígeno Prostático Específico) é utilizado para detecção e monitoramento do câncer de próstata. Os reagentes permitem medir tanto o PSA total quanto o PSA livre, sendo essencial para diferenciar casos benignos de malignos.
5	Conjunto de reagentes para dosagem PSA livre	PSA (Antígeno Prostático Específico) é utilizado para detecção e monitoramento do câncer de próstata. Os reagentes permitem medir tanto o PSA total quanto o PSA livre, sendo essencial para diferenciar casos benignos de malignos.
6	Conjunto de reagentes para detecção. e titulação. de anti-TPO	Utilizados para diagnosticar doenças autoimunes da tireoide, como a tireoidite autoimune, através da detecção de anticorpos anti-TPO e anti-tireoglobulina.
7	Conj. de reagentes para detecção e titulação de anti-tireoglobulina .	Utilizados para diagnosticar doenças autoimunes da tireoide, como a tireoidite autoimune, através da detecção de anticorpos anti-TPO e anti-tireoglobulina.
8	Conjunto de reagentes para dosagem de Hormônio Paratireoidiano PTH. CATMAT 349474	Permitem medir os níveis de PTH, essencial para o diagnóstico e monitoramento de distúrbios do cálcio, como hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo.
9	Conjunto de reagentes para dosagem de CEA CATMAT 392009	Marcadores tumorais utilizados para diagnóstico, prognóstico e monitoramento de cânceres específicos (CEA para câncer colorretal, CA-125 para câncer de ovário, CA-19-9 para câncer pancreático e CA-15-3 para câncer de mama).
10	Conjunto de reagentes para dosagem de β-HCG sérico CATMAT	Marcadores tumorais utilizados para diagnóstico, prognóstico e monitoramento de cânceres específicos (CEA para câncer colorretal, CA-125 para câncer de ovário, CA-19-9 para câncer pancreático e CA-15-3 para câncer de mama).
11	Conjunto de reagentes para dosagem do marcador tumoral CA-125.	Marcadores tumorais utilizados para diagnóstico, prognóstico e monitoramento de cânceres específicos (CEA para câncer colorretal, CA-125 para câncer de ovário, CA-19-9 para câncer pancreático e CA-15-3 para câncer de mama).
12	Conjunto de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9. CATMAT 382633	Marcadores tumorais utilizados para diagnóstico, prognóstico e monitoramento de cânceres específicos (CEA para câncer colorretal, CA-125 para câncer de ovário, CA-19-9 para câncer pancreático e CA-15-3 para câncer de mama).
13	Conjunto de reagentes para dosagem do marcador tumoral CA-15-3. CATMAT 392019	Marcadores tumorais utilizados para diagnóstico, prognóstico e monitoramento de cânceres específicos (CEA para câncer colorretal, CA-125 para câncer de ovário, CA-19-9 para câncer pancreático e CA-15-3 para câncer de mama).
14	Conjunto de reagentes para dosagem hormônio Prolactina	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
15	Conjunto de reagentes para dosagem hormônio folículo estimulante - FSH - CATMAT 378023	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
16	Conjunto de reagentes para dosagem Hormônio	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.

	Luteinizante – LH - CATMAT 378022	
17	Conjunto de reagentes para dosagem Estradiol CATMAT 378016	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
18	Conjunto de reagentes para dosagem Progesterona CATMAT 378021	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
19	Conjunto de reagentes para dosagem de Insulina CATMAT 3407106	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
20	Conjunto de reagentes para dosagem de Cortisol CATMAT 378031	Esses reagentes são utilizados para quantificar os níveis hormonais que são essenciais para diversas funções fisiológicas, incluindo reprodução, metabolismo, estresse e função endócrina geral.
21	Conjunto de reagentes para Ácido Fólico	Utilizados para medir os níveis dessas vitaminas no sangue, que são cruciais para várias funções metabólicas e imunológicas no organismo.
22	Conjunto de reagentes para Vitamina B-12 CATMAT	Utilizados para medir os níveis dessas vitaminas no sangue, que são cruciais para várias funções metabólicas e imunológicas no organismo.
23	Conjunto de reagentes para dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D). CATMAT 400466	Utilizados para medir os níveis dessas vitaminas no sangue, que são cruciais para várias funções metabólicas e imunológicas no organismo.

Equipamentos em comodato

6.5. Nos laboratórios dedicados à pesquisa e diagnóstico de saúde, a precisão e confiabilidade dos resultados são fundamentais para orientar tratamentos médicos e promover a saúde dos pacientes. Para realizar testes de dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas, são necessários equipamentos especializados que atendam às exigências rigorosas.

6.6. Primeiramente, esses equipamentos são projetados para detectar substâncias em quantidades extremamente pequenas com alta sensibilidade. Por exemplo, em testes hormonais, é crucial identificar níveis mínimos de hormônios no sangue ou na urina, o que requer instrumentos capazes de distinguir essas pequenas concentrações.

6.7. Além da sensibilidade, a especificidade é outra característica vital desses equipamentos. Eles devem ser capazes de identificar o composto de interesse sem serem afetados por interferências de outros componentes biológicos ou químicos presentes na amostra. Isso assegura que os resultados sejam precisos e confiáveis, evitando diagnósticos incorretos ou interpretações equivocadas.

6.8. A automação é outro benefício significativo proporcionado por esses equipamentos avançados. A capacidade de automatizar processos reduz a intervenção humana, minimizando erros e aumentando a eficiência operacional. Isso é crucial em laboratórios que processam grandes volumes de amostras diariamente, permitindo um fluxo de trabalho mais fluido e rápido.

6.9. Além disso, esses equipamentos contribuem para o controle de qualidade rigoroso. Eles são calibrados e validados regularmente para garantir que os resultados sejam consistentes ao longo do

tempo, essencial para estudos longitudinais e para a comparação precisa de dados ao longo do tempo.

6.10. Por fim, a integração com softwares especializados facilita a interpretação dos resultados e a geração de relatórios detalhados. Isso não só simplifica o trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que eles façam diagnósticos mais precisos e rápidos, mas também ajuda na comunicação eficaz dos resultados aos pacientes e outros profissionais médicos envolvidos no tratamento.

6.11. Em resumo, os equipamentos especializados utilizados em laboratórios para pesquisa de dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas desempenham um papel fundamental na saúde pública e no avanço da medicina. Eles garantem que os resultados sejam confiáveis, precisos e úteis para promover o bem-estar dos pacientes e auxiliar os profissionais de saúde na tomada de decisões informadas.

6.12. A escolha pelo comodato do equipamento traz várias vantagens importantes. Nesse arranjo contratual, o fornecimento dos reagentes é o principal foco, enquanto os equipamentos funcionam como meios essenciais para a leitura adequada desses reagentes. Essa prática tem sido implementada na FMS por vários anos e tem se mostrado eficaz na solução de desafios operacionais, sendo, por isso, mantida continuamente.

6.13. O comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento, assim como: controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda.

6.14. A escolha por 2 lotes distintos se dá pela natureza dos exames e pelo volume de amostras.

6.15. Hormônios de fertilidade e Vitaminas (LOTE 2) são exames que entram em volume menor, embora diariamente, e que não tem correlação diagnóstica com os demais analitos.

6.16. Já os exames elencados no LOTE 1, estes são exames de volume 10x maior que os demais lotes, exigindo máquinas mais velozes e com capacidade resolutiva com maior robustez.

6.17. A escolha por um único equipamento não é prudente sob o ponto de vista operacional e gerencial, considerando a eventual ocorrência de manutenções corretivas.

6.18. Tendo em vista a compatibilidade, o agrupamento foi feito da seguinte forma:

N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE
LOTE 1		
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE –T4L CATMAT 378017	TESTE
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH CATMAT 378094	TESTE
3	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona CATMAT 378020	TESTE
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total CATMAT 378032	TESTE
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre CATMAT 378030	TESTE
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO CATMAT 442236	TESTE
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti- TireoGlobulina . CATMAT 340717	TESTE
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para- Tiroidiano PTH. CATMAT 349474	TESTE
9	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA CATMAT 392009	TESTE
11	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125 . CATMAT 378029	TESTE
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9. CATMAT 382633	TESTE

13	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3. CATMAT 392019	TESTE
19	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina CATMAT 3407106	TESTE
20	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol CATMAT 378031	TESTE
LOTE 2		
10	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico CATMAT 378044	TESTE
14	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina CATMAT 378027	TESTE
15	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	TESTE
16	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH - CATMAT 378022	TESTE
17	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol CATMAT 378016	TESTE
18	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona CATMAT 378021	TESTE
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico CATMAT 357104	TESTE
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12 CATMAT 378033	TESTE
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D). CATMAT 400466	TESTE

6.19. A empresa vencedora da licitação poderá fornecer 01 (um) equipamento para cada lote, em regime de comodato.

6.20. O equipamento para o Lote 1 deve ter velocidade mínima de 240 testes horas. Os equipamentos para os Lotes 2 deve ter velocidade mínima de 150 testes horas.

6.21. **Todos os equipamentos devem apresentar minimamente as seguintes características:**

6.21.1. Que os equipamentos sejam totalmente automatizados;

6.21.2. Que seja multicanal, com acesso randômico, carregamento continuo, imediato, automatizados, com gerenciamento de amostras de urgência, em módulo único;

6.21.3. Que possua sistema de refrigeração “on board”;

6.21.4. Possua carrossel com o mínimo de 20 posições de reagentes;

6.21.5. Não requeiram procedimentos manuais para o preparo de reagentes ou pré-diluição das amostras;

6.21.6. Que se esteja dentro das metodologias pretendidas: quimioluminescência, eletroquimioluminescência e MEIA (Eliza de micro partículas);

6.21.7. Que utilizem ponteiras descartáveis para pipetagem de amostras por paciente ou que possua sistema de pipetagem com probes de aço condutivas com sistema de proteção contra impactos nas probes e proteção contra contaminação dos reagentes e de outras amostras;

6.21.8. Que o equipamento possua sistema de informação ao operador sobre o status dos suprimentos que estão sendo utilizados no aparelho (detector de nível);

6.21.9. Que o equipamento possua Sistema de tratamento de esgoto com segurança para o usuário;

6.21.10. Que o equipamento possua LEITOR de identificação de amostra por código de barras, com fornecimento de acessórios para leitura (pistolador);

6.21.11. Que possua sistemas de detecção de coágulo;

6.21.12. Que o equipamento possua sistema de re-testagem com diluição automática de amostras com altos títulos e inserção de amostras de emergência;

6.21.13. Que possua reagente de calibração, preferencialmente pronto para uso, estável por no mínimo 28 dias, num percentual variável de 50% a menos da estabilidade pretendida, em 10% dos itens dos lotes 1 e 2;

6.21.14. Que possua sistema de pipetagem de controles, padrões e amostras independentes da pipetagem dos reagentes, evitando assim o risco de contaminação;
6.21.15. O equipamento deverá apresentar software, manuais, pops todos em português;
6.21.16. Os equipamentos oferecidos deverão ser comprovadamente novos e estar em linha de fabricação, comprovada por declaração do fabricante do equipamento, a ser apresentada no momento da habilitação do processo licitatório, podendo ter no máximo 02 anos de utilização, comprovada por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante com informações a constar como: número de série e data de fabricação, data de registro;
6.21.17. O fornecedor deverá ficar totalmente responsável pelo sistema de Interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o sistema informatizado que estiver funcionando à época do Pregão, atualmente sistema de informação laboratorial (SIL) COMPLAB, permitindo a interface dos resultados obtidos direto do programa. Suporte total do interfaceamento, com a colocação de um computador com monitor em LCD, NO BREAK com capacidade para suportar quedas de eletricidade ou falta de energia por mais de 1h, a colocação de uma impressora de código de barras (impressão térmica), em cada Unidade, para impressão das etiquetas de identificação de amostras, e demais periféricos assim como todos os insumos e acessórios necessários ao total funcionamento do serviço, num prazo máximo de 15 dias após instalação do equipamento.

Condições de fornecimento dos reagentes

6.22. Os testes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos mesmos, tais como: soluções, cubetas, pipetas p/reagentes, calibradores e papel para impressora.
6.23. Os reagentes deverão ser prontos para uso e não devem requerer preparos manuais;
6.24. Fica na obrigatoriedade das firmas vencedoras a apresentação da ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes;
6.25. A quantidade de testes para controle, deverá ser a mesma para controle normal e patológico;
6.26. Os reagentes deverão ser de 1ª linha e deverão ser acompanhados de atestado de qualificação técnica emitidos por entidade idônea e registrada em órgãos de classe afins.
6.27. Os materiais terão que possuir, no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta por cento), a contar da data de fabricação, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto.
6.28. A FMS se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.

Garantia da contratação

6.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por conta da baixa complexidade dos itens e porque a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo médio informado pelas unidades, do saldo atual dos itens em estoque e do prazo médio para a realização da licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	CONSUMO ANUAL (A)	CONSUMO MENSAL (B = A/12)	ESTOQUE (C)	PRAZO PARA CONCLUIR LICITAÇÃO, EM MESES (D)	ESTOQUE AO FIM DA LICITAÇÃO (E = C - BxD)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (F = A - E)
LOTE 1								
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	TESTE	46.000	3.833	0	8	0	46.000
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	TESTE	51.000	4.250	0	8	0	51.000
3	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	TESTE	3.500	292	0	8	0	3.500
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	TESTE	15.000	1.250	0	8	0	15.000
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	TESTE	1.400	117	0	8	0	1.400
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	TESTE	2.500	208	0	8	0	2.500
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina .	TESTE	2.300	192	0	8	0	2.300
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para-Tiroidiano PTH.	TESTE	1.000	83	0	8	0	1.000
9	Conj. De reagentes	TESTE	2.400	200	0	8	0	2.400

	p/dosagem de CEA							
11	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125 .	TESTE	900	75	0	8	0	900
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9.	TESTE	600	50	0	8	0	600
13	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3.	TESTE	200	17	0	8	0	200
19	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	TESTE	3.400	283	0	8	0	3.400
20	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	TESTE	1.000	83	0	8	0	1.000
LOTE 2								
10	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico	TESTE	500	42	0	8	0	500
14	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	TESTE	2.300	192	0	8	0	2.300
15	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	TESTE	4.100	342	0	8	0	4.100
16	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	TESTE	3.700	308	0	8	0	3.700
17	Conj. De reagentes	TESTE	2.500	208	0	8	0	2.500

	p/dosagem Estradiol							
18	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	TESTE	2.300	192	0	8	0	2.300
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico	TESTE	7.700	642	0	8	0	7.700
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12	TESTE	35.300	2.942	0	8	0	35.300
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	TESTE	37.700	3.142	0	8	0	37.700

7.2. Os quantitativos informados pelas unidades correspondem ao histórico de consumo anual dos últimos 12 meses anteriores à elaboração do DFD.

7.3. Para a formação da memória de cálculo da quantidade de reagentes necessários, foi realizado o levantamento junto às unidades requisitantes, as quais preencheram o Documento de Levantamento de Consumo (DLC), o qual identifica e explicita o consumo médio estimado dos itens para cada um dos serviços.

7.4. Como fonte de consultar foi utilizado o sistema COMPLAB de Registro De Pacientes, Exames e Resultados. Dados contidos no sistema de cadastro e emissão de laudos COMPLAB instalado no Laboratório Miguelote Viana, planilhados mensalmente e arquivados bancos de dados e na nuvem. LOCAIS DE CONSULTA: Laboratório de Saúde Pública Miguelote Viana. UNIDADES ATENDIDAS: todas as unidades da rede pública municipal. **ANO BASE: 2023/ANO PROJETADO: 2024. PERÍODO CONSULTADO: 01/01/2023 à 31/12/2023.**

7.5. As quantidades mínimas de testes são calculadas com base nas quantidades totais anuais de exames realizados, acrescidas de 20% de controles, calibradores, perdas e repetições. Para as quantidades máximas são acrescentados mais 25%, considerada margem de segurança para situações adversas, como surtos, aumentos de casos de determinado agravo, e aumento de demanda e outros.

7.6. Tendo em vista a definição da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração o saldo atual em estoque e o prazo médio de 8 meses para a conclusão dos processos licitatórios na FMS. A quantidade a ser contratada corresponde ao consumo anual subtraído da quantidade estimada em estoque ao fim da licitação.

7.7. Os documentos de suporte à memória de cálculo das quantidades a serem contratadas encontram-se nas **peças nº 02 e 11**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total projetado (aproximado) para a contratação corresponde ao informado na tabela abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO IPCA-E	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	TESTE	46.000	R$ 6,1600	R$ 6,410	R$ 294.869,03
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	TESTE	51.000	R$ 6,1700	R$ 6,421	R$ 327.450,73
3	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	TESTE	3.500	R$ 10,4100	R$ 10,833	R$ 37.914,85
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	TESTE	15.000	R$ 12,0000	R$ 12,487	R$ 187.310,93
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	TESTE	1.400	R$ 16,1200	R$ 16,775	R$ 23.484,63
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	TESTE	2.500	R$ 14,3600	R$ 14,943	R$ 37.358,13
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina .	TESTE	2.300	R$ 13,4500	R$ 13,996	R$ 32.191,47
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para- Tiroidiano PTH.	TESTE	1.000	R$ 14,9300	R$ 15,536	R$ 15.536,40
9	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	TESTE	2.400	R$ 11,8800	R$ 12,363	R$ 29.670,05
11	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125 .	TESTE	900	R$ 16,1300	R$ 16,785	R$ 15.106,63
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9.	TESTE	600	R$ 19,3300	R$ 20,115	R$ 12.069,07
13	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3.	TESTE	200	R$ 16,3300	R$ 16,993	R$ 3.398,65
19	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	TESTE	3.400	R$ 14,9700	R$ 15,578	R$ 52.965,29
20	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	TESTE	1.000	R$ 14,5600	R$ 15,151	R$ 15.151,37
LOTE 2						
10	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG sérico	TESTE	500	R$ 14,9400	R$ 15,547	R$ 7.773,40
14	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	TESTE	2.300	R$ 9,7600	R$ 10,156	R$ 23.359,75

15	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH - CATMAT 378023	TESTE	4.100	R$ 8,6700	R$ 9,022	R$ 36.990,79
16	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	TESTE	3.700	R$ 10,1300	R$ 10,541	R$ 39.003,34
17	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol	TESTE	2.500	R$ 8,7900	R$ 9,147	R$ 22.867,54
18	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	TESTE	2.300	R$ 12,4700	R$ 12,976	R$ 29.845,92
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico	TESTE	7.700	R$ 12,5700	R$ 13,081	R$ 100.720,21
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12	TESTE	35.300	R$ 10,1500	R$ 10,562	R$ 372.847,62
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	TESTE	37.700	R$ 24,6900	R$ 25,693	R$ 968.619,18
						R$ 2.686.504,99

8.2. Para a obtenção do valor estimado preliminar da solução escolhida, em relação aos itens 3 ao 25, foram considerados os preços unitários praticados nas Atas de Registros de Preços anteriores da FMS decorrentes do Pregão Eletrônico nº 31/2021, nos autos do processo nº 200004185/2021.

8.3. Os documentos que dão suporte à obtenção da estimativa preliminar encontram-se na **peça nº 11**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contratação por item/ grupo/ lote

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação/contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se constate não haver prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrente.

9.2. Todavia, no presente caso, como se faz necessária a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, os quais devem ser compatíveis com grupos específicos de reagentes, houve a necessidade de agrupamento dos itens em 02 (dois) lotes.

9.3. O agrupamento dos reagentes em lote faz-se necessária porque:

9.3.1. Existe necessidade de parametrização dos resultados e isso só é possível quando se usam reagentes que tenham o mesmo padrão de leitura e referências.

9.3.2. Não existe espaço físico nos laboratórios capaz de receber inúmeros equipamentos;

9.3.3. Não existe possibilidade de se fracionar um tubo com 10 ml de sangue coletado em diversas alíquotas capazes de serem espalhadas em diversos equipamentos;

9.3.4. Não existe viabilidade técnica de se coletar mais de 10 tubos de sangue por paciente que fossem capazes de gerar quantidade de soro suficiente para serem utilizados em vários aparelhos;

9.3.5. Existe tecnicamente necessidade de se controlar estabilidade, valores de referência, controles e calibradores e isso é improvável quando se usa reagentes diversos;

9.3.6. Além de colocar os equipamentos as empresas ainda têm que arcar com todo o custo operacional, como acessórios dos equipamentos, papel, impressoras externas, unidades de computador para interfaceamento, assim como o próprio interfaceamento em si.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

9.4. No certame, para os itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
10.2. A Fundação possui duas contratações realizadas que possuem alguma relação ou afinidade com a contratação pretendia, quais sejam:

10.2.1. **Contrato FMS nº 56/2022** efetuado com a **PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA**, pois a realização de entrega dos materiais no Centro de Distribuição da FMS/PVAX pode gerar algum impacto na pesquisa de preços/elaboração das propostas. O Centro de Distribuição fica situado na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP 24722-322. Referência - Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

10.2.2. **Contrato FMS nº 23/2018** efetuado com a **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA** para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
11.2. Para tanto a FMS mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.
11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão

Plano de Contratações Anual (PCA)

11.4. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024, o qual ainda se encontra em consolidação, conforme informações no despacho na **peça nº 03**.

Referência a outros instrumentos de planejamento

11.5. A contratação pretendida está alinhada à **Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS)** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

11.5.1. **Diretriz**: Ampliar a oferta da qualidade de saúde, em sua concepção integral, com o objetivo de estimular modos de vida saudáveis, integrados ao cotidiano das pessoas nos seus territórios, e que promovam a autonomia dos indivíduos e coletividades.

11.5.2. **Objetivo**: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), com base na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde, observando o princípio da equidade e as especificidades das(os) usuárias(os) em gênero, raça, ciclo de vida e classe social.

11.5.3. **Meta**: Implantar a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde.

11.5.4. **Ação**: Operacionalização e qualificação do serviço laboratorial.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Os resultados pretendidos com a aquisição de Reagentes para Pesquisa da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas para unidades de saúde da administração pública são normalmente focados em alcançar:

12.2.1. Economicidade: Busca-se adquirir os reagentes de forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo que os produtos sejam adquiridos a preços justos e competitivos no mercado, sem comprometer a qualidade ou a eficácia dos resultados.

12.2.2. Eficácia: Espera-se que os reagentes adquiridos sejam eficazes na realização das dosagens necessárias, ou seja, que sejam capazes de fornecer resultados precisos e confiáveis nos testes laboratoriais realizados nas unidades de saúde.

12.2.3. Eficiência: A eficiência está relacionada à capacidade de realizar os testes de forma rápida, sem desperdício de recursos como tempo e materiais. Isso implica na escolha de reagentes que permitam uma execução ágil das análises laboratoriais, contribuindo para uma melhor gestão do tempo e dos processos nas unidades de saúde.

12.2.4. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros: O objetivo é garantir que os recursos disponíveis sejam utilizados da melhor maneira possível, evitando desperdícios e garantindo que os reagentes adquiridos atendam plenamente às necessidades das unidades de saúde, contribuindo assim para uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos.

12.3. Em resumo, a aquisição de reagentes para pesquisa deve ser planejada de forma a garantir que os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos sejam alcançados, beneficiando diretamente o serviço prestado à população pelas unidades de saúde da administração pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.
13.2. Além disso, durante a realização dos presentes estudos, não foram identificadas providências a serem adotadas pela FMS previamente à contratação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.
14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

14.2.1. As embalagens devem ser constituídas, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3. A destinação final dos materiais será de responsabilidade da FMS e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Municipal nº 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói), a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
14.4. O gerenciamento dos resíduos da FMS é realizado pela empresa especializada **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA**, com quem a Fundação mantém o **Contrato FMS nº 23/2018** tendo em vista a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde das suas unidades.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
15.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 17 de julho de 2024.

Elaborado por:

Mônica Borges
Integrante Requisitante | Matrícula nº 437.588-7
Equipe de Planejamento da Contratação

Marcelo Marsico Leal
Integrante Técnico | Matrícula nº 436.856-9
Equipe de Planejamento da Contratação

Richardson Vieira Moreno
Integrante Administrativo | Matrícula nº 143.426-1
Equipe de Planejamento da Contratação

Gabriel Campos Gomes Pereira
Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Equipe de Planejamento da Contratação

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MARCELO MARSICO LEAL
•••.675.167-••
Data: 17/07/2024 17:45

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
Gabriel Campos Gomes Pereira
•••.801.837-••
Data: 17/07/2024 18:13

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MONICA ANDREA LOPES BORGES CODECO PINTO
•••.526.207-••
Data: 17/07/2024 18:47

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
Richardson Vieira Moreno
•••.371.507-••
Data: 18/07/2024 09:18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	TESTE	46.000	R$11,98	R$551.080,00
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	TESTE	51.000	R$12,72	R$648.720,00
3	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	TESTE	3.500	R$17,01	R$59.535,00
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	TESTE	15.000	R$17,30	R$259.500,00
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	TESTE	1.400	R$12,99	R$18.186,00
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	TESTE	2.500	R$14,00	R$35.000,00
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina	TESTE	2.300	R$18,91	R$43.493,00
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para-Tiroidiano PTH.	TESTE	1.000	R$24,41	R$24.410,00
9	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	TESTE	2.400	R$20,54	R$49.296,00
10	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125	TESTE	900	R$21,91	R$19.719,00
11	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9	TESTE	600	R$15,38	R$9.228,00
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3	TESTE	200	R$16,26	R$3.252,00
13	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	TESTE	3.400	R$14,56	R$49.504,00
14	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	TESTE	1.000	R$15,21	R$15.210,00
LOTE 2					
15	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG Sérico	TESTE	500	R$15,09	R$7.545,00
16	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	TESTE	2.300	R$16,64	R$38.272,00
17	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH	TESTE	4.100	R$11,41	R$46.781,00
18	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	TESTE	3.700	R$15,91	R$58.867,00
19	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol.	TESTE	2.500	R$16,12	R$40.300,00
20	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	TESTE	2.300	R$16,23	R$37.329,00
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico.	TESTE	7.700	R$20,18	R$155.386,00
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12.	TESTE	35.300	R$25,74	R$908.622,00
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	TESTE	37.700	R$18,10	R$628.370,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					**R$ 3.761.605,00**

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900042108/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	TESTE	46.000		
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	TESTE	51.000		
3	Conj. De reagentes p/dosag.de Testosterona	TESTE	3.500		
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	TESTE	15.000		
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	TESTE	1.400		
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	TESTE	2.500		
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina	TESTE	2.300		
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para-Tiroidiano PTH.	TESTE	1.000		
9	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	TESTE	2.400		
10	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125	TESTE	900		
11	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9	TESTE	600		
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3	TESTE	200		
13	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	TESTE	3.400		
14	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	TESTE	1.000		
LOTE 2					
15	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG Sérico	TESTE	500		
16	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	TESTE	2.300		
17	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.-FSH	TESTE	4.100		

18	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	TESTE	3.700		
19	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol.	TESTE	2.500		
20	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	TESTE	2.300		
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico.	TESTE	7.700		
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12.	TESTE	35.300		
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D).	TESTE	37.700		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					**R$**

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Ordem de Fornecimento: 00XX/2025
Processo Adm.: 99000/42108/2024

ANEXO IV MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

NITERÓI O FUTURO É AGORA | Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	**Aquisição de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**	**E-mail**	
		Data do Pedido	
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**ARP**	

Informações para Entrega

Endereço / Telefone			
Horário		**Contato**	labmiguelote@gmail.com

Itens do Pedido

Nº Item	Descrição - Marca / Fabricante	Aoresentação	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total	Nº do empenho
	LOTE 1					
1	Conj. De reagentes p/horm. Tiroxina LIVRE	Teste	46000			
2	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	Teste	51000			
3	Conj. De reagentes p/horm. Estim. Tireóide-TSH	Teste	3500			
4	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA total	Teste	15000			
5	Conj. De reagentes p/ dosagem PSA livre	Teste	1400			
6	Conj. de reagentes p/detec. e titul. de anti-TPO	Teste	2500			
7	Conj. de reagentes p/ detec. e titul.de anti-TireoGlobulina	Teste	2300			
8	Conj. De reagentes p/dosagem de Hormônio Para-Tiroidiano PTH.	Teste	1000			
9	Conj. De reagentes p/dosagem de CEA	Teste	2400			
10	Conj. de reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-125	Teste	900			
11	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-19-9	Teste	600			
12	Conj. De reagentes p/dosagem do marcador tumoral CA-15-3	Teste	200			
13	Conj. De reagentes p/dosagem de Insulina	Teste	3400			
14	Conj. De reagentes p/dosagem de Cortisol	Teste	1000			
	LOTE 2					
15	Conj. de reagentes p/dosagem de β-HCG Sérico	Teste	500			
16	Conj. De reagentes p/dosagem horm. Prolactina	Teste	2300			
17	Conj. De reagentes p/dosag. horm.folículo estim.- FSH	Teste	4100			
18	Conj. De reagentes p/dosag. Horm.Luteinizante – LH	Teste	3700			
19	Conj. De reagentes p/dosagem Estradiol	Teste	2500			
20	Conj. De reagentes p/ dosagem Progesterona.	Teste	2300			
21	Conj. De reagentes p/ Ácido Fólico.	Teste	7700			
22	Conj. De reagentes p/ Vitamina B-12.	Teste	35300			
23	Conjunto de reagentes p/ dosagem de Vitamina D3 (25-Hidróxi-vitamina D)	Teste	37700			
		Total da Ordem de Fornecimento:				

Ordem de Fornecimento: 00XX/2025

Processo Adm.: 99000/42108/2024

ANEXO IV MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

NITERÓI O FUTURO É AGORA | Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Observações

1- As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**

2- A descrição do produto/serviço deve ser similar à constante na Nota de Empenho, na qual deve constar também os dados bancários/pix para pagamento.

3- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4- Esta Ordem de Fornecimento serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico passam a fazer parte integrante desta OF, como se nelas manuscritas estivessem.

Execução Financeira do Contrato ou ARP

Saldo Anterior	

Pagamento

	30 dias úteis da finalização da liquidação da despesa
Forma	Transferência Bancária ou PIX

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../20XX

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, com sede no(a) rua Visconde de Sepetiba, 987 e 8º e 9º andares, Centro, CEP 24.020.206, na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.556.060/001-81, neste ato representada pela **Sra. ILZA BOEIRA FELLOWS**, nomeada pela **Portaria nº 28/2025**, publicada no *D.O.* de 02 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 438.590-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **9900042108/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Reagentes da dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos autos do processo administrativo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal n° 14.730/2023.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 25/02/2025.**

6.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços iniciais serão 00reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.11. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

6.11.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

6.11.2. a partir da data do requerimento do FORNECEDOR, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

6.12. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do FORNECEDOR, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do FORNECEDOR, a ser exercido tão logo se dis-ponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.15. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (UASG: 925016)

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMODATO
(Processo Administrativo n. 9900042108/2024)

TERMO DE COMODATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A .....

COMODANTE..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo ..... , portador da carteira de identidade n. ....., DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº .....

COMODATÁRIA: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI,** com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela sua Presidenta, **Sra. ILZA BOEIRA FELLOWS**, nomeada pela **Portaria nº 28/2025**, publicada no *D.O.* de 02 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 438.590-2.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 9900042108/2024**, de acordo com a Pregão Eletrônico **nº** , a Proposta Comercial apresentada e as disposições do Termo de Referência, a **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, conforme as exigências descritas nos itens 6.20 a 6.21.17 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência:

Equipamento	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Lote 1	Equipamento especializado utilizado em laboratórios para pesquisa de dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas, com velocidade mínima de 240 testes horas.	1
Lote 2	Equipamento especializado utilizado em laboratórios para pesquisa de dosagem de hormônios, marcadores tumorais e vitaminas, com velocidade mínima de 150 testes horas.	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Autorização do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, identificada no preâmbulo;
1.2.3. A proposta apresentada pela **COMODANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2.1. O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela **COMODATÁRIA**, no todo ou em parte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do presente comodato é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

4.1. A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à **COMODATÁRIA** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

5.1. Durante a vigência do comodato, correrá por conta da **COMODATÁRIA** todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.
5.2. Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pelo **COMODANTE**, devendo a **COMODATÁRIA** antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia do **COMODANTE**, assegurado, todavia, à **COMODATÁRIA**, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.
5.3. A **COMODANTE** deve garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência deste contrato na forma dos itens 5.15 a 5.15.12 do Termo de Referência.
5.4. A **COMODANTE** deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizado conforme item 5.16 a 5.16.2 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

6.1. O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **COMODATÁRIA** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do

bem emprestado, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **COMODATÁRIA**, através de servidores, prepostos ou contratantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. Findo o prazo contratual, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A **COMODATÁRIA** providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Niterói para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Comodato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Niterói, _____de _____de 2025.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Saúde

xxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA COMODANTE
COMODANTE

ILZA BOEIRA FELLOWS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:
1-
2-